

LEI N° 1.800, DE 18 DE ABRIL DE 1990.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA INSTITUIR PREMIAÇÃO
PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE
SOLDADO DO 3º BPM PMES.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir um prêmio ao aluno classificado em 1º lugar no Curso de Formação de Soldado do 3º BPM PMES, sediado no Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, com uma Caderneta de Poupança no valor de dois (02) salários mínimos.

Art. 2º - O Prêmio estabelecido no artigo anterior será entregue ao aluno agraciado, na solenidade de Formatura do Curso de Formação do Soldado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 18 de abril 1990.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.